

**1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação de **BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, EVA DO NASCIMENTO**, da interessada **PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA**, do credor hipotecário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)** movida por **LEVY SUPPIONI**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/05/2024 às 14h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2024 às 14h e 23min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DOS BENS:** Rua Conrado Stefani, nº 148, Matadouro, Bragança Paulista.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante, no prazo de 24 horas após o

encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora GRUPO LANCE, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** **UM TERRENO SITUADO À RUA Nº1**, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde

mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G. CONSTA NA AV.01 DA MATRÍCULA: Fez construir uma residência, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na Villa Santa Cristina. CONSTA NA VALIAÇÃO: área construída de 115m<sup>2</sup> (conf.fl.s.519-521). **Contribuinte municipal: 2.10.05.32.0005.0130.01.00. Matriculado no 1º CRI de Bragança Paulista/SP, nº 10.402.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel, a.t. 166,50m<sup>2</sup>, a.c 115m<sup>2</sup>, Matadouro, Bragança Paulista/SP.

**ÔNUS:** **R.12** HIPOTECA expedida em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (liquidado conf.fl.s.727). **AV.13** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Bragança Paulista, proc. 0001369382014826009900000. **AV.14** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para mai/2020 – conf.fl.s.519-521 – valor realizado por meio de média aritmética.

**VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL: R\$ 358.181,06 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos) para fev/2024 - será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 5 de March de 2024.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista – SP.